

<b>EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO</b>
---

**EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO dos requeridos Auto Comercial Taubaté S/A, expedido nos autos da CARTA PRECATÓRIA CÍVEL, movida por BANCO VOLKSWAGEN S/A, Proc. nº 1004864-42.2017.8.26.0625.**

**O Doutor José Claudio Abrahão Rosa, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.**

**FAZ SABER** a Todos que este edital virem ou dele vierem saber que, com fulcro no artigo 881 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP e no art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, foi designado para 1º leilão, que terá início a contar do **dia 24 de AGOSTO de 2018 às 14:00 horas**, encerrando-se no **dia 29 de AGOSTO de 2018 às 14:00 horas**, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando **dia 19 de SETEMBRO de 2018 às 14:00 horas**. Na primeira hasta pública poderá ser arrematado o bem por valor igual ou superior ao da avaliação e em segunda praça por quem mais ou maior lance oferecer, desde que não seja inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação, observando o CPC (art. 891). A Alienação eletrônica será realizada pelo Leiloeiro Euclides Maraschi Júnior, JUCESP 819, pela ferramenta HastaPública através do endereço [www.hastapublica.com.br](http://www.hastapublica.com.br), e também no auditório do Leiloeiro à Avenida Torello Dinucci, nº 580, Jardim dos Manacás, Araraquara/SP, do bem penhorado nestes autos, a saber: **IMÓVEL – terreno com, área de 6.875,00m², ou sejam há 0.6870, ondem foram construídos oficina, posto de gasolina, escritório e demais dependências, nesta cidade, situado, no Bairro da Caixa D' Agua, e localizado à margem direita da Rodovia Presidente Dutra de quem do Rio de Janeiro vai para São Paulo, cuja descrição de limite é a seguinte: partindo do cruzamento do eixo da Rua Humaitá com a linha correspondente ao prolongamento da cerca de limite da faixa de domínio de 80,00m, situada à margem direita da Rodovia Presidente Dutra, de quem do Rio de Janeiro vai para São Paulo, e seguindo pela referida linha marginal, no sentido de São Paulo, onde há cerca de propriedade do Departamento Nacional de Estrada e Rodagem por uma distância de 201,00m, fica situado o ponto de partida para a descrição dos limites do terreno; deste ponto com angulo e 90º com a tangente à curva da estrada, segue por uma reta de 55,00m, dai faz deflexão à esquerda, de 90º e por outra distância de 55,00ms vai até atingir em outro ponto à mesma margem da Rodovia Presidente Dutra, e seguindo por esta, acompanhando a sua curva, numa linha de 125,00ms. até o ponto onde começaram as divisas, ficando assim fechado o perímetro. Imóvel objeto da Matrícula 73.005 do Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté/SP. Conforme laudo de avaliação fls. “594/619” sobre o Decreto de Desapropriação nº 5.679/87: “... A área efetivamente desapropriada desse imóvel é de 1.875,00 m2... Assim, a área remanescente do imóvel em tela, objeto da presente avaliação é de 5.000,00m² ...” E ainda: “...CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DAS EDIFICAÇÕES: 1) ÁREA LOCADA PARA IGREJA, Galpão – templo, 960,80m², Outras dependências (escritório, recepção, etc), 1.252,85m²; 2) ÁREA LOCADA PARA TERCEIROS, Empresas: “Gás Barão”, “Adriel Moto Peças”, “Casa do Farol”, 495,11m². Total das Edificações: 2.708,76m²”. AVALIAÇÃO: R\$ 6.716.000,00 (seis milhões, setecentos e dezesseis mil reais, homologado por decisão de fls. 696, para março/2018. ÔNUS: R.8 – HIPOTECA, Primeira, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA em favor do BANCO VOLKSWAGEN S/A; R.9 - Penhora, 4ª Vara Cível, nos autos da Execução de Título Extrajudicial, Processo: 02171662-5; R.10 – Penhora, 4ª Vara Cível, nos autos da Execução de Título Extrajudicial, Processo: 1869/2004; R.11 – Penhora, 4ª Vara Cível, nos autos da Execução de Título Extrajudicial, Processo: 1870/2004; R.12 – Penhora, 4ª Vara Cível, nos autos da Execução de Título Extrajudicial, Processo: 1725/2004; R.13 – Penhora, 4ª Vara Cível, nos autos da Execução de Título Extrajudicial, Processo: 46/2005; R.14 – Penhora, 4ª Vara Cível, nos autos da Execução de Título Extrajudicial, Processo: 53/2005; R.15 – Penhora, 4ª Vara Cível, nos autos da Execução de Título Extrajudicial, Processo: 1899/2004; R.16 – Penhora, 5ª Vara Cível, nos autos da Ação Monitória, Processo: 1099/2005; R.17 – Penhora, 5ª Vara Cível, nos autos da Execução de Título Extrajudicial, Processo: 1809/2004; R.18 – Penhora, 4ª Vara Cível, nos autos da Execução de Título Extrajudicial, Processo: 1768/2004; R.20 – Penhora, 4ª Vara Cível, nos autos da Ação de Resolução de Contrato, Processo: 1861/2004; Av.21 – Penhora, 3ª Vara Cível, nos autos da Ação de Obrigação de Fazer, processo: 1799/04; Av.22 – Penhora, 4ª Vara Cível, nos autos da Ação de Indenização, Processo: 614/05; R.23 – Penhora, 1ª**

Vara Federal, nos autos da Execução Fiscal, Processos: 2002.61.21.002339-7; 2003.61.21.002222-1; 2004.61.21.00224-0; 2004.61.21.002881-1; 2004.61.21.003570-0; 2005.61.231.000939-0; 2005.61.21.001652-7; R.24 – Penhora, 1ª Vara Federal, nos autos da Execução Fiscal, Processos: 2005.61.21.003209-0; 2005.61.21.003259-4; 2005.61.21.003260-0; 2005.61.21.003515-7; R.25 – Penhora, 1ª Vara Federal, nos autos da Execução Fiscal, Processo: 2004.61.21.001958-5; R.26 – Penhora, 1ª Vara Cível, nos autos da Execução de Título Extrajudicial Processo: 1552/05; R.27 – Penhora, 4ª Vara Cível, autos da Ação de Indenização, Processo: 428/2005; R.29 – Penhora, 3ª Vara Cível (retificação feita na Av. 32) nos autos do Procedimento Ordinário, Processo: 1722/2004; R.30 – Penhora, 5ª Vara Cível, nos autos da Execução de Título Extrajudicial, Processo: 1735/04; R.31 – Penhora, 1ª Vara Cível, nos autos da Execução de Título Extrajudicial Processo: 1569/05; Av.35 – Penhora, 2ª Vara do Trabalho, Processo: 0078800-83.2003.5.15.0102; Av.36 – Penhora, 5ª Vara Cível, nos autoa da Execução Civil, Processo: 1974-07-2004; Av.37 – Penhora, 2ª Vara Cível da Comarca de São Sebastião, Processo: 0002543-30.2001.8.26.0587; Av.38 – Penhora, 4ª Vara Cível, nos autos da Ação de Execução Cível, Processo: 00092618420058260625; Av.39 – Penhora, 5ª Vara Cível nos autos da Execução Cível, Processo 00127772925016-42-05; Av.41 – Penhora, 4ª Vara Cível nos autos da Execução Cível, Processo: 0002218-33.2004.8.26.0625; Av.42 – Penhora, 1ª Vara Federal, nos autos da Execução Fiscal, Processo: 04018579419954036103. **DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 13.192.327,09 valor da execução atualizado até novembro 2017 conforme fls.“566/581”.** A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Correrá por conta exclusiva do arrematante a verificação do bem, qualquer ônus não mencionado neste edital, e as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, reintegração de posse e demais providências, nos termos dos Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). **Os débitos de natureza tributária, que se adequarem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste irão sub-rogar ao preço da arrematação; Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI do C.C, ou seja, será extinta, desde que o credor tenha sido devidamente notificado.** Comissão do Leiloeiro - O leiloeiro fará jus a uma comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 13 e 17 do provimento CSM 1.625/09). O pagamento deverá ser realizado em uma única vez, no prazo até 24 horas após o término do leilão. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa proposta que não seja inferior a porcentagem mencionada no caput deste edital. O valor não será devolvido ao arrematante, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou razões alheias à sua vontade, e deduzidas as despesas ocorridas. O leiloeiro tem direito a 2% em caso de Adjudicação sobre a avaliação a ser paga pelo Exequente; 2% sobre o valor de avaliação no caso de remissão a cargo do Executado; 2% sobre o valor do acordo a cargo das partes em caso de realização de acordo, para **ressarcimento de despesas**. Ficam, ainda, os executados, **INTIMADOS** das designações supra, juntamente com o cônjuge ou companheiro, se casado for, bem como eventuais terceiros, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Comarca, Estado de São Paulo, neste Ofício aos 11 de julho de 2018. Eu, \_\_\_ (\_\_\_\_\_ – mat.\_\_\_\_), digitei. Eu, \_\_\_ (\_\_\_\_\_ – mat. \_\_\_\_\_), subscrevi.

**José Claudio Abrahão Rosa**  
**Juiz de Direito**